



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA **W.A.M. LICITAÇÕES LTDA – ME.**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.270.275-9 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº 601.880.149-34, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, 1771 CND Residencial dos Príncipes casa 02, CEP 84015-904, nesta cidade e Estado; e.

CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA – ME., com sede na Rua Benjamin Constant, 921, Centro – Ponta Grossa - PR - CEP 884010-380, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.973.477/0001-60, neste ato representada pela Srª **ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 7.114.447-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.840.999-36, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo - ferramentas**, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito, pelo Pregão Presencial 020/2017, conforme consta do protocolado municipal nº 1840368/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

CONTRATADA deverá fornecer:

lote	item	Objeto/marca	quant	unitário	total
02	01	Escada de fibra extensível, com quinze degraus 9 x 2, confeccionada em fibra de vidro, com catracas em	01	1.350,00	1.350,00

Contrato 016/2018 – Ata de SRP 004/2017 - Pregão Presencial 020/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

		poliamida, capacidade de carga de até 110 kg (cento e dez quilos) guias de segurança e, alumínio, com peso máximo de 17 kg (dezesete quilos), medidas aproximadas de 2,90 a 4,80 m de altura com largura de 40 cm. Marca FORPLAS.			
02	02	Escada em fibra de vidro, com degraus de alumínio, modelo tesoura, duplo acesso, com perfis em fibra de vidro e degraus em alumínio, capacidade de carga de até 120 kg (cento e vinte quilos) sendo que os degraus devem ser reforçados com mão francesa para maior segurança do usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca FORPLAS.	02	1.400,00	2.800,00
03	03	Alicate amperímetro digital. Instrumento digital portátil, em conformidade com a categoria II de segurança, com função de congelamento de picos, sobre tem são CAT II do padrão IEC 1010; LCD de 3 1/2 dígitos, com capacidade para realizar medidas de tensão DC e AC, corrente AC até 1000 ^a , resistência e testes de diodo e continuidade e teste de isolamento através do opcional MI-261; display LCD 3 1/2 dígitos, leitura máxima de 1999, taxa de amostragem 3 vezes/s; indicação de sobre faixa 1 ou -1; indicação de polaridade automática, negativa indicada; indicação de bateria fraca BAT é indicado no display; Peak Hold, mudança de faixa manual; abertura de garra de 50 mm; diâmetro do condutor de 48 mm; ambiente de operação 0° ~40° C, RH<70%; ambiente de armazenamento -10°C~50°C, RH<80%; alimentação por uma bateria de 9 V; grau de poluição II; com medidas aproximadas de 248 x 70 x 38,5 mm (AxLxP). Marca FORCE LINE	02	261,50	523,00
03	04	Conector Tapit. Perfurante, confeccionado em polímero, elastômero e cobre eletrolítico, medindo 70 x 10 mm, com isolações em XLPE/PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750) de 1,5 mm ² a 240 mm ² . Marca INTELLI.	50	6,89	344,50



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$5.017,50 (cinco mil, dezessete reais e cinquenta centavos), entendido como este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

3.2. No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: assistência médica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, o transporte de funcionários e materiais utilizados, como também pela segurança dos mesmos fornecendo materiais de proteção – EPI'S, identificação e uniformes, e por todos os atos por eles praticados, ou por eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

23.005.15.451.0194.2221 – Manutenção Atividade do Sistema Viário

3.3.90.30 – Material de consumo

Red: 110 Sub: 26 00 Sub: 42 00 Fonte 1509

23.005.15.451.0194.1190 Aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Fundo Municipal de Trânsito

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Red: 108 Sub: 34 00 Fonte 1509

:

CLÁUSULA QUINTA– VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 90 (noventa) dias, **com início a partir de 01 de março a 29 de maio de 2018**

5.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - REFERENTE ÀS ENTREGAS PRAZO/LOCAL

6.1. É de responsabilidade da Contratada, o transporte do objeto até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos como também ficará a cargo da empresa vencedora, todos os custos relativos ao transporte dos mesmos, inclusive os devidos como taxas diversas, seguros ou outros, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

Contrato 016/2018 – Ata de SRP 004/2017 - Pregão Presencial 020/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

6.2. A entrega deverá ser realizada no **prazo de 10 (dez) dias**, após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento, prazo este, que poderá ser prorrogado com justificativa por escrito para análise e aceite do fiscal de acompanhamento de entrega.

6.3. A entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada de cópia da Nota de Empenho.

6.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Deverá ser obrigatoriamente agendada a entrega, com o servidor João de Almeida Cardoso Junior, pelo telefone, (42) 3901-7015 em dias e horário de expediente das 09h00m às 16h30m horas, de segunda a sexta-feira.

6.6. O fiscal de contrato poderá rejeitar o material no todo ou em parte caso não atenda o especificado no projeto básico.

6.7. Local para entrega do material será na sede do Departamento de Engenharia de Tráfego sito à Av. Ernesto Vilela, nº 1456, Nova Rússia Ponta Grossa – PR, com agendamento prévio.

6.8. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens, deverão estar impressas, de forma clara as informações:

- Identificação do produto (inclusive marca);
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento.

6.9. Os produtos serão recebidos e aceitos após confirmação conferência, havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituir o produto nas mesmas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. É de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a conferência do material a ser recebido, e somente atestar a Nota Fiscal após o recebimento completo do material solicitado.

6.11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a Contratada deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a autorização do Administrativo deste órgão, para o produto proposto para substituição sem ônus a esta Autarquia.

6.12. Se produto no decorrer do contrato da Ata de Registro apresentar alterações em sua composição, ou havendo queixas técnicas dos profissionais que utilizam o produto, a empresa será contactada e deverá providenciar a troca do produto, sem ônus para esta Autarquia.

6.13. Para a troca de marca do material, no decorrer do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entrar em contato pelo telefone (42) 3901-4012, preencher formulário de troca de marca, apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos, para nova análise.

6.14. A troca de marca do produto registrado só é deferida em caso de escassez de matéria prima, importações, embargos aduaneiros, com comprovação.



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

Condições de deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela comissão:

- a) Manutenção do valor registrado;
- b) Carta comprobatória do fabricante;
- c) Apresentação da nova amostra;
- d) Documentos Técnicos do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, data esta a partir da solicitação de pagamento protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, devendo constar:

7.2. O pagamento deverá ser solicitado após a entrega do objeto, mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:

Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);

Certidão Negativa de Débito INSS Federal (c/ validade vigente);

Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, informando também, o número da sua conta bancária, nome do banco e da respectiva agência.

7.4. Se houver, erro na Nota Fiscal-e que impeça o pagamento da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.5. O repasse será efetivado pelo Departamento Financeiro desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

7.6. O atraso na entrega dos documentos acima descritos, por responsabilidade da vencedora, isentará a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.7. Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ponta Grossa.

7.8. Antes de qualquer pagamento a Contratante verificará condições de habilitação, qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal.

7.9. Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado por meio de carta ou fac-símile assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos devido à falta de informação.



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2. Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 8.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.
- 8.10. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo contratual, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
- 9.3. A entrega devera acompanhar da respectiva Nota Fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 9.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Contrato 016/2018 – Ata de SRP 004/2017 - Pregão Presencial 020/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto.
- b)** Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- c)** Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas nos itens acima serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 03 dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Portaria nº 020, de 24/08/2016, Sr. João de Almeida Cardoso Junior, portador do RG nº 8.683.527-4 e inscrito no CPF sob nº035.226.169-28, residente à Rua Margarida Kubionski Vaz, 105, Boa vista – CEP 84073-070, nesta cidade e estado. Designado pela Portaria nº 020, de 24/08/2016.

11.2. Para contato com o fiscal pelo telefone (42) 3901-7015, das 09h00m às 16h30m, dias de expediente de segunda a sexta-feira.

11.3. Ficará a cargo do fiscal, exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

Contrato 016/2018 – Ata de SRP 004/2017 - Pregão Presencial 020/2017

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

11.4. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

11.5. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.6. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela administração/fiscal de contrato, **entregando** e retificando as suas expensas, os materiais que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

11.7. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

11.8. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

11.9. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA:

12.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

14.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.



Município de Ponta Grossa



Divisão de Licitações

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 15.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
- 15.4.** Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.
- 15.5.** Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 01 de março de 2018.

W.A.M. LICITAÇÕES LTDA - ME

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE**

Testemunhas:

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz
CPF: 215.319.949-20

Scheila Trierveiler
CPF: 004.176.509-57